



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 695 DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental, denominando-a Professor Miguel Ângelo da Silva Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professor Miguel Ângelo da Silva Santos, estabelecimento de ensino especializado no atendimento a alunos do Ensino Fundamental, localizado nesta cidade, na localidade de Caxias.

Art. 2º - As atividades da Escola Municipal Professor Miguel Ângelo da Silva Santos iniciaram-se no dia 18 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 25 de março de 2002.



Junio Selem Pinho
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 27 | 03 | 2002

edição 4621

Ass.:

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207